



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 27/06/16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1123

PUBLICADO	
DATA:	<u>28/06/16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>32</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4318</u>

TERMO ADITIVO X AO CONTRATO ORIGINAL N.º 99/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **ECOVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.265.785/0001-85, localizada na Rua Brasília, n.º 680, sala 03, Centro, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por neste ato representada por seus sócio administrador, Sr. Ulides João Manica, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.353.639-68, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.555.901-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Becker, s/n.º, Sub Sede, São Francisco, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de julho de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 99/2014, de 10 de abril de 2014.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da prorrogação indicada na cláusula anterior, fica prorrogado até 31 de agosto de 2016 o prazo de vigência do Contrato Original n.º 99/2014, de 10 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

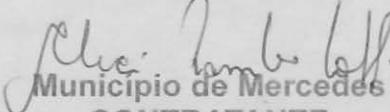


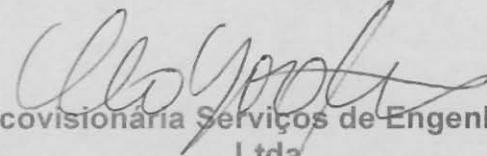
Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

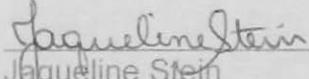
Mercedes, 30 de junho de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Ecovisiónária Serviços de Engenharia
Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº . 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0